



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

INDICAÇÃO Nº 1721/ 2025

INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que que seja realizado estudo junto ao setor competente para a criação de uma licença menstrual destinada às servidoras públicas municipais, de até 2 (dois) dias consecutivos por mês, sem prejuízo salarial, mediante apresentação de autodeclaração ou atestado médico quando necessário.

A Vereadora que esta subscreve, nos termos do Art. 226 e seguintes do Regimento Interno, apresenta para conhecimento da Casa a Indicação a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, sugerindo o que segue:

Considerando que, a **licença menstrual** é uma medida que visa promover o **bem-estar, a saúde e a dignidade das mulheres trabalhadoras**, reconhecendo que, durante o período menstrual, muitas enfrentam **dores intensas, desconforto e sintomas físicos e emocionais** que podem comprometer o desempenho de suas atividades laborais;

Considerando que, diversos municípios brasileiros já implementaram políticas semelhantes, que têm se mostrado eficazes na **valorização da mulher, na redução do absenteísmo não justificado** e na promoção de um **ambiente de trabalho mais humano e inclusivo**;

Considerando que, tal medida, além de representar um avanço nas políticas de saúde e igualdade de gênero, **não implica em altos custos ao erário**, podendo ser regulamentada de forma simples, mediante critérios de controle administrativo;

Considerando ainda que, a instituição da licença menstrual contribuirá para **respeitar as necessidades biológicas das servidoras**, fortalecendo a política de valorização do servidor público municipal.

INDICO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao Setor Competente da municipalidade que seja realizada uma avaliação técnica da condição atual do referido atendendo assim o pleito acima indicado e os anseios de municípios que nos procuraram recentemente.

Sala das Sessões “Professor Arlindo Fávaro”, em 29 de outubro de 2025.

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
Presidente da Câmara Municipal de Leme

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3097-0100
EMAIL: secretaria@camaraleme.sp.gov.br - SITE: camaraleme.sp.gov.br